



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## **EDITAL Nº 21 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

### **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós -Graduação e Inovação (PRPPGI) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU), estabelece tornar públicas as normas dos Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades uniprofissional e multiprofissional para ingresso no ano letivo de 2020, em conformidade com as exigências da Lei 11.129 de 30 de junho de 2005, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077 de 12 de novembro de 2009 e Resoluções Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CMRNS): nº 01, de 21 de julho de 2015, nº 01 de 27 de dezembro de 2017, nº 02 de 13 de abril de 2012, nº 05 de 07 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

#### **1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1 A Residência em Área Profissional em Saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, constitui categoria de ensino de Pós-Graduação *lato sensu* destinada às profissões da Saúde, sob a forma de cursos de especialização caracterizado por ensino e serviço, com carga horária 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão, e duração de 02 (dois) anos (Portaria Interministerial nº 1077 de 12.11.2009).
- 1.2 Os Programas de Residência da Universidade Federal do Vale do São Francisco, objeto deste Edital, têm carga horária total mínima de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 e resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.
- 1.3 Os Programas de residência objeto deste Edital, foram aprovados pelo Ministério da Educação e estão relacionados no item 2.1, com suas descrições.

#### **2. DAS VAGAS E PRÉ REQUISITOS**

- 2.1 Os Programas de Residência Multiprofissional em Área de Saúde Mental, Área de Intensivismo e Área Profissional de Enfermagem em Urgência e Emergência terão duração de dois anos, sendo suas atividades desenvolvidas em unidades das Redes de Atenção à Saúde dos municípios que compõem a Rede Interestadual de atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco Pernambuco e Bahia. Serão ofertadas, conforme quadro a seguir, as seguintes vagas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

**Quadro 1: Descrição do quadro de vagas:**

COREMU	PROGRAMA	UNIDADES DE ENSINO/CENÁRIOS DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS
Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF	Residência Multiprofissional em Intensivismo	- Hospital Universitário Dr. Washington de Barros/Univasf. - Unidades de saúde da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do São Francisco (Municípios da Macrorregião de Petrolina-PE e Macrorregião Norte da Bahia) - Universidade Federal do Vale do São Francisco	Enfermagem	Intensivismo	02
			Farmácia	Intensivismo	02
			Fisioterapia	Intensivismo	02
	Residência Multiprofissional em Saúde Mental	- Redes de Atenção e Gestão da Rede de Atenção psicossocial de municípios integrantes da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco (Municípios da Macrorregião Norte da Bahia e Macrorregião de Petrolina-PE) - Universidade Federal do Vale do São Francisco	Psicologia	Saúde Mental	02
			Enfermagem	Saúde Mental	02
			Farmácia	Saúde Mental	01
	Enfermagem em Urgência e Emergência	- Hospital Universitário Dr. Washington de Barros/Univasf - Unidades de saúde da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale Médio São Francisco (Municípios da Macrorregião Norte da Bahia e Macrorregião de Petrolina-PE) - Universidade Federal do Vale do São Francisco	Enfermagem	Urgência e Emergência	04

2.1.1 Os principais cenários de prática descritos no quadro anterior poderão sofrer alterações.

2.2 Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram ou venham concluir, até o dia da matrícula acadêmica, bacharelado em um dos seguintes cursos de graduação: enfermagem, ciências farmacêuticas, fisioterapia e psicologia, e que, até o dia da matrícula, obtenham a inscrição no respectivo conselho regional de classe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- 2.3 É vedado ao egresso do programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha concluído anteriormente, nos termos da Resolução CNPMS 01/2017.
- 2.4 O candidato poderá concorrer em apenas uma área de concentração/programa:
- § 1º entende-se como área de concentração um campo delimitado específico de conhecimento no âmbito de atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012.
- § 2º o egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- § 3º no ato da matrícula o candidato aprovado e classificado, dentro das vagas, deverá obrigatoriamente apresentar certificado de conclusão ou declaração de cumprimento de todos os requisitos do PROGRAMA anteriormente cursado, inclusive o TCR.
- § 4º no ato da matrícula o candidato aprovado e classificado, dentro das vagas, deverá obrigatoriamente assinar termo afirmando que cumpre integralmente os requisitos da Resolução CNPMS 01/2017.
- 2.4.1 Para a realização da matrícula no SIGA-UNIVASF os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer programas da Universidade Federal do Vale do São Francisco e de bolsas governamentais de quaisquer instituições que por ventura ainda estejam cadastrados.
- 2.5 O residente aprovado e matriculado em qualquer programa de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11129/2005), devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente as atividades previstas no projeto político pedagógico do programa de residência em que estiver matriculado.
- 2.6 Os candidatos aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo programa nacional de bolsas-trabalho para residência em área profissional da saúde – modalidades uniprofissional e multiprofissional, com recursos da programação do MEC.
- 2.7 O preenchimento das vagas estará condicionado à confirmação pelo MEC das bolsas-trabalho destinadas aos residentes em valor mensal vigente de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades no programa de residência. A bolsa-trabalho estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei e poderá sofrer reajustes aplicados pelo MEC.
- 2.8 A concessão do pagamento das bolsas-trabalho dependerá das resoluções e políticas praticadas pelo MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- 2.9 A UNIVASF se isenta do pagamento da bolsa-trabalho aos residentes, prerrogativa esta, do MEC, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza.
- 2.10 Os candidatos aprovados nos programas de residência Multiprofissional e Uniprofissional da Coremu/Univasf em atividade no Hospital Universitário da Univasf, terão direito a refeições como os demais residentes, considerando que as suas atividades são realizadas em regime de plantão nesse hospital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período das **14h do dia 06 de dezembro 2019 até às 18h do dia 03 de janeiro de 2020**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico **<http://www.concurso.univasf.edu.br>**.
- 3.3 O candidato deverá acessar o site **<http://www.concurso.univasf.edu.br>**, ler o edital e seguir as orientações contidas na tela.
- 3.4 A taxa de inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e deverá ser recolhida no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site **<http://www.concurso.univasf.edu.br>**, no final do processo de inscrição.
- 3.5 O pagamento da GRU poderá ser realizado até o dia **06 de janeiro de 2020**, desde que o (a) candidato (a) tenha efetuado a inscrição até às 18 horas **do dia 03 de janeiro de 2020**.
- 3.6 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.
- 3.7 A COREMU-UNIVASF não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.9 Em nenhuma hipótese será devolvido o valor cobrado na taxa de inscrição.
- 3.10 Os (as) candidatos (as) com deficiência deverão solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova, por meio de requerimento direto à COREMU, pelo **e-mail: [processosseletivoscoremu@univasf.edu.br](mailto:processosseletivoscoremu@univasf.edu.br)** até o dia **10 de janeiro de 2020**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- 3.11 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do (a) candidato (a) no Programa de Residência pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, além dos outros documentos e exigências relacionados no item 12.5.
- 3.12 O (a) candidato (a) é o único responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por apresentação de documentação falsa.
- 3.13 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) só poderá optar por um dos Programas de Residência.
- 3.14 Conforme Resolução nº 1 da CNRMS, de 27 de dezembro de 2017, é vedado a egresso de programa de residência realizar outro Programa de Residência em Área Profissional de Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração anteriormente concluídas, sendo possível realizar/cursar programa em apenas mais uma área de concentração diferente, com também cursar outras especializações, mestrados e doutorados.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- 4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o (a) candidato (a) poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e
  - b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima citado.
- 4.2 O (a) candidato (a) poderá requerer a isenção da taxa de inscrição após realizar a inscrição via internet, no período das 14h do dia **06 de dezembro de 2019** até às 18h do dia **13 de dezembro de 2019**, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF ([www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br)). O(a) candidato(a) deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação, dispostas a seguir:
- a) Número do NIS;
  - b) Nome da mãe;
  - c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.4 Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a), haverá consulta ao órgão gestor do CadÚnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (a) candidato (a) que:

- A) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos deste edital.

4.5.1 O pedido de isenção do (a) candidato (a) será analisado e divulgado no site [www.concurso.univasf.edu.br](http://www.concurso.univasf.edu.br), a partir das 8h do dia **16 de dezembro de 2019**, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.

4.6 Caso o pedido não seja deferido, para participar do processo seletivo o (a) candidato (a) deverá pagar a taxa de inscrição até o último dia de pagamento, **06 de janeiro de 2020**.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 O (a) candidato(a) poderá verificar a confirmação de sua inscrição na página do(a) candidato(a), no endereço eletrônico:  
**<http://www.concurso.univasf.edu.br>**, a partir do dia **10 de janeiro de 2020**.

## **6. DO (A) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO:**

6.1 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar a documentação referida no item 12, além das seguintes exigências:

- a) Cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil;
- b) Cópia autenticada do diploma de graduação devidamente convalidado em instituição competente no Brasil, caso o curso tenha sido realizado em instituição estrangeira.

## **7. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1 O processo seletivo constará de duas fases, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: prova escrita (100 pontos), com peso 8 + currículo e memorial formativo (100 pontos), com peso 2.

1ª fase: Prova de conhecimentos, com questões de múltipla escolha;

2ª fase: Avaliação do Currículo e Memorial Formativo.

7.2 A 1ª fase – Prova de conhecimentos – terá caráter eliminatório e classificatório, enquanto a 2ª fase – avaliação do currículo e memorial formativo – será classificatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

7.3 Somente o(s) candidato(s) que obtiver(em) nota igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos na 1ª fase (prova de conhecimentos), será CLASSIFICADO e poderá participar da 2ª fase (Avaliação do Currículo e Memorial Formativo).

7.4 Poderão ser classificados para a 2ª fase até o 10º colocado na prova objetiva de cada categoria profissional e por Programa. Havendo empate entre os candidatos da mesma categoria profissional e Programa, ultrapassando o número dos dez primeiros colocados com mesma nota do 10º colocado, somente serão submetidos à 2ª fase os candidatos empatados em nota com o 10º colocado.

## 8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS:

8.1 A prova de conhecimentos terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada no dia **26 de janeiro de 2020**, com horário de início previsto para às 8h30 (oito horas e trinta minutos), considerado o horário local. O candidato deverá comparecer ao local da prova **com antecedência mínima de 01 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação (original) com foto e o comprovante de pagamento da inscrição.

8.2 O local da prova de conhecimentos será no bloco de aulas da UNIVASF, localizada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56304-205 (**entrada em frente ao Parque Municipal Josefa Coelho**).

8.3 O (a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul.

8.4 Serão considerados documentos de identidade, para os fins desta seleção: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tem valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

8.5 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

8.6 Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- 8.7 Os portões **serão abertos as 7:00 (sete) horas e fechados às 8:00 (oito) horas da manhã impreterivelmente**, devendo o candidato(a) se dirigir de imediato para a sala de realização da prova.
- 8.8 A prova de conhecimentos será de caráter eliminatório e classificatório, englobando 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, sendo 40 específicas de cada área profissional e 10 questões relativas às Políticas de Saúde.
- 8.9 Todas as questões terão peso igualitário, de modo que a prova terá valor de 100 (cem) pontos, cada questão valendo 02 (dois) pontos.
- 8.10 O conteúdo programático está contido no Anexo I deste edital.
- 8.11 A prova será elaborada e aplicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.12 O (a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova de conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.
- 8.13 O (a) candidato(a) somente poderá se ausentar do recinto de aplicação das provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do seu início, **porém não levará o seu caderno de questões**.
- 8.14 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do (a) candidato (a).
- 8.15 O (a) candidato(a) poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até a finalização da prova de conhecimentos (horário local), devendo obrigatoriamente devolver a folha de respostas ao fiscal de sala.
- 8.16 O caderno de prova não será divulgado posteriormente.
- 8.17 Serão anuladas as alternativas que apresentarem rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
- 8.18 Observações:
- a) Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos na sala de exame após o início da prova, 8:30 horas, como também portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, cronômetros, etc), relógio de qualquer marca ou modelo. O(a) candidato(a) que estiver portando aparelho eletrônico, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de prova e automática desclassificação no processo seletivo. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela guarda dos aparelhos eletrônicos e outros materiais;
- b) A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos porventura esquecidos na sala de prova;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- c) O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova objetiva pelos candidatos que se ausentarem da sala antes do horário de finalização da prova de conhecimentos;
- d) A não devolução do caderno de questões, conforme as regras de horário estabelecidas, implicará na desclassificação do processo seletivo;
- e) Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair simultaneamente do local da prova;
- f) O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas, não sendo esse tempo prorrogado em hipótese alguma;
- g) Será eliminado do processo seletivo o (a) candidato (a) que não comparecer ao local das provas, usar de fraude ou atentar contra a disciplina durante a realização do processo seletivo.

8.19 O gabarito da prova de conhecimentos será disponibilizado no endereço eletrônico a partir do dia **26 de janeiro de 2020**.

8.20 O resultado final da prova de conhecimentos será divulgado a partir das 18h do dia **03 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico da Univasf (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) e também nos quadros de avisos da COREMU/Univasf.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

- 9.1 Admitir-se-á recurso ao gabarito da prova objetiva, no dia **28 de janeiro de 2020**, que deverá ser entregue exclusivamente em mãos pelo(a) candidato(a) à Comissão da Residência Multiprofissional - COREMU/Univasf, Policlínica/Univasf, sala 16, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56304-205, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30. Não serão aceitos recursos entregues por terceiros, exceto munidos de documentos de procuração ou similares devidamente autenticados.
- 9.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão aceitos os recursos interpostos por via postal, e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.3 Os recursos deverão ser digitados, impressos e apresentados em duas vias, conforme modelo no Anexo III, assinados pelo (a) candidato (a), devendo ser fundamentado com argumentação teórica, lógica e consistente, cabendo 01 (um) recurso para cada questão.
- 9.4 As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/Univasf. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de não terem os mesmos apresentado recurso. Não caberá recurso à decisão final da Banca Examinadora.
- 9.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 9.3 serão indeferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

9.6 Admitir-se-á apresentação de recurso à análise de currículo, em formulário específico (conforme modelo no anexo III), no dia **22 de fevereiro de 2020**, que deverá ser entregue exclusivamente em mãos, na sala da Coordenação da Residência Multiprofissional - COREMU/Univasf, Policlínica/Univasf, sala 16, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

## **10. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E MEMORIAL FORMATIVO:**

10.1 A avaliação do currículo e memorial formativo (conforme anexo II) terá caráter classificatório, observado o item 7.2.

10.2 O (a) candidato(a) que não entregar o Currículo e memorial formativo ou que apresente comprovantes falsos será desclassificado da seleção.

A Comissão poderá solicitar documentações originais comprobatórias às cópias anexados ao currículo.

10.3 Somente serão analisados os itens do currículo que estejam com os documentos comprobatórios anexados, ou seja, itens sem comprovação não serão pontuados.

10.4 Na avaliação curricular e memorial formativo, será atribuída nota, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme barema exposto no **QUADRO 2**.

10.5 Os títulos a serem avaliados deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com: Nome completo do candidato(a), opção do Programa de Residência em Saúde (Formação e Área de Concentração, quando houver);

10.6 O envelope deverá conter, obrigatoriamente:

a) Relação específica dos títulos encaminhados, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, número de inscrição e opção do Programa de Residência em Saúde (Formação e Área de Concentração, quando houver);

a.1) Cada título relacionado deverá conter necessariamente a indicação de qual o indicador o candidato pretende que o referido título seja classificado, conforme apresentado no quadro 2.

b) Currículo Lattes atualizado até o dia anterior à data de início da entrega do envelope contendo os títulos;

b.1) As atualizações na Plataforma Lattes posteriores à data mencionada somente serão consideradas caso, no momento da avaliação pela banca examinadora, constem as informações idênticas às do Currículo Lattes apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos.

c) Os títulos a serem avaliados em fotocópias (podendo ser solicitado pela banca os documentos originais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

c.1) o Indicador, os critérios, a Pontuação Unitária e a Pontuação Máxima para todos os Programas de Residência são os apresentados no Quadro 2.

10.7 Os Títulos deverão estar organizados conforme a mesma ordem contida no Currículo Lattes

10.8 Somente serão aceitos os títulos protocolados na sede da Coordenação da Residência Multiprofissional - COREMU/Univasf, localizada na, sala 16 da Policlínica/Univasf, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, contato telefônico (87) 2101-6592, ou aqueles postados, exclusivamente, via SEDEX, impreterivelmente no prazo especificado no Edital de Convocação da Prova de títulos, com expedição.

10.9 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.

10.10 A pontuação da Prova de Títulos será no máximo 100 (cem) pontos, obedecida a pontuação máxima de cada Indicador e critérios de atividades.

10.11 Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de Cursos, Congressos, Seminários, Conferências e Jornadas Acadêmicas.

a) Os certificados, atestados ou declarações de monitoria em disciplinas da graduação devem especificar a disciplina e o semestre letivo no qual foi realizada e serem expedidos pela Instituição de Ensino onde o aluno estudou durante a graduação;

b) Os certificados de participação em atividade de extensão e/ou de participação em projeto de pesquisa/iniciação científica expedidos por Instituição Oficial de Ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Os certificados, atestados ou declarações de participação em projetos de pesquisa/iniciação científica devem explicitar, textualmente, que se trata de atividades de pesquisa e que o candidato atuou na condição de pesquisador como membro efetivo do grupo;

d) Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

e) Os certificados, atestados ou declarações relativos às atividades relacionadas à área de especialização do programa de residência ao qual o candidato pretende o ingresso devem estar relacionados aos conhecimentos específicos discriminados no conteúdo programático.

10.12 Os artigos científicos devem ser apresentados com cópia da publicação na íntegra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- 10.13 Não serão aceitos artigos publicados em mídias não especializadas em divulgação científica, tais como: blogs e sites.
- 10.14 A experiência profissional deve ser relacionada a área de formação na qual o candidato(a) pretende o ingresso e deverá ser comprovada através de registro na carteira de trabalho (CTPS) ou por atestado ou declaração emitido pela empresa ou órgão no qual o(a) candidato(a) tenha exercido atividade profissional, emitido em papel timbrado e com firma reconhecida, contendo, expressamente, a data de emissão, a data de início e a data de término do vínculo profissional.
- 10.14.1 A comprovação através da carteira de trabalho (CTPS) deve ser feita através da cópia da folha 01 (identificação do trabalhador contendo o número da CTPS, assinatura e foto), da folha 2 (qualificação civil e da(s) folha(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho)
- 10.15 Os estágios extracurriculares deverão ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Atestados, Declarações ou Certificados, contendo data de início e término, carga horária e data de emissão.
- Os termos de compromisso de estágio deverão estar devidamente assinados pela unidade concedente, pela instituição de ensino e pelo estagiário;
  - Não serão avaliados como estágio extracurricular aqueles que tenham sido realizados em período igual ao estágio obrigatório especificado no histórico escolar;
  - Não são considerados estágios extracurriculares aqueles realizados após a colação de grau.
- 10.16 Será vedada a pontuação de qualquer título/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo;
- 10.17 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.18 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo, sendo considerada a data da postagem.
- 10.19 Cada título será considerado uma única vez.
- 10.20 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 10.21 Os títulos apresentados para este Processo Seletivo não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

10.22 No somatório dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo “Indicador”, serão desprezados.

10.23 O Memorial Formativo deverá ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO II.

## QUADRO 2: ANÁLISE CURRICULAR E MEMORIAL FORMATIVO

INDICADORES	CRITÉRIOS DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. MEMORIAL FORMATIVO	a) Descrição reflexiva sobre a trajetória acadêmica e profissional e relação com a área da residência pretendida.	7,0
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS	b) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação *na área da Residência pretendida – 1,0 ponto por semestre letivo.	5,0
	c) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação n a s ** áreas afins definidas por cada programa – 0,5 ponto por semestre letivo.	2,0
	d) Participação em atividades de extensão universitária e/ou comunitária *na área da residência pretendida (atividades em comunidade, interdisciplinares) – 1,0 ponto para cada 100h de atividades.	10,0
	e) Participação em atividades de extensão universitária e/ou comunitária em ** áreas afins (atividades em comunidade, interdisciplinares) – 0,5 ponto para cada 100h de atividades.	2,0
	f) Participação em projeto de pesquisa e/ou de iniciação científica, *na área da residência pretendida – 1,5 ponto por participação.	6,0
	g) Participação em projeto de pesquisa e/ou de iniciação científica, n a s ** áreas afins definidas por cada programa – 1,0 ponto por participação.	3,0
	h) Participação em congressos, seminários, jornadas e outros *na área da residência pretendida – 0,5 ponto por evento.	4,0
	i) Participação em congressos, seminários, jornadas e outros n a s áreas afins definidas por cada programa – 0,25 ponto por participação.	1,0
	3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	j) Apresentação de trabalhos em congressos, conferências, jornadas na área da residência pretendida – 0,5 ponto por trabalho apresentado (máximo 5 pontos).
k) Apresentação de trabalhos em congressos, conferências, jornadas em ** áreas afins – 0,5 ponto por trabalho apresentado.		3,0
l) Publicação de artigo/trabalho científico *na área da residência pretendida – 4 ,0 pontos por publicação.		12,0
m) Publicação de artigo/trabalho científico n a s ** áreas afins definidas por cada programa – 2 pontos por publicação.		4,0
4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	n) Experiência profissional relacionada à área da Residência pretendida – 2 pontos por ano de experiência.	6,0
	o) Preceptorial no contexto do SUS – 2,0 pontos por ano de experiência.	8,0
5. OUTRAS ATIVIDADES	p) Estágio Extracurricular relacionado à *área da Residência pretendida – 0,5 ponto para cada 100h de estágio	4,0
	q) Organização de eventos científicos e/ou acadêmicos *na área da residência pretendida – 1,0 ponto por evento	6,0
	r) Organização de eventos científicos e/ou acadêmicos n a s áreas afins definidas por cada programa – 0,5 ponto por evento	4,0
	s) Participação em movimentos associativos e representativos (Diretório Acadêmico, Comissões etc.) – 1,0 ponto por participação (mínimo de 6 meses).	8,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100,0</b>

\* Serão consideradas áreas da residência pretendida:

Saúde Mental – Saúde mental em todos os níveis de atenção à saúde;

Intensivismo e Urgência e Emergência – Área hospitalar e pré-hospitalar.

\*\*Entende-se por áreas afins, práticas do cuidado em saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 O resultado final será divulgado na data prevista de **28 de fevereiro de 2020**.

11.2 Pontuação será obtida conforme tabela abaixo discriminada:

<b>AValiação</b>	<b>CARATER</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Prova Objetiva (1ª fase)	ELIMINATÓRIA	100	8	800
Análise Curricular (2ª fase)	CLASSIFICATÓRIA	100	2	200
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>	<b>1.000</b>

11.3 A nota final será o resultado da média ponderada das notas obtidas na 1ª e na 2ª fases, de acordo com a fórmula:  $((100 \times 8) + (100 \times 2)) / 10$ .

11.4 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota da prova escrita - 1ª fase;
- b) Maior nota no Memorial Formativo;
- c) Maior nota de currículo - 2ª fase;
- d) Maior idade.

11.5 O resultado definitivo será homologado e afixado nos quadros de avisos da PRPPGI, COREMU e site da Univasf. O (a) candidato(a) classificado deverá ficar atento quanto às datas (ver item 11) e local de matrícula.

11.6 As vagas serão ocupadas pelos (as) candidatos (as) classificados (as) que alcançarem maiores pontuações na nota final, de acordo com o Programa e a categoria profissional, observados os critérios de desempate, totalizando 05 (cinco) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental; 06 (seis) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Intensivismo e 04 (quatro) vagas para o Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem/Urgência e Emergência, conforme quadro de vagas (item 2.1).

11.7 Caso ocorra desistência de candidato selecionado ou descumprimento de alguma norma deste edital por candidato aprovado, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, categoria profissional e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº 04/2011.

- 11.8 A matrícula não realizada no prazo estipulado acarretará em perda da vaga pelo (a) candidato(a) classificado.
- 11.9 Caso haja vagas remanescentes, haverá chamadas subsequentes até a ocupação definitiva das vagas, que serão publicadas a partir do dia **16 de março de 2020** às 08h no mural da PRPPGI/Univasf, COREMU/Campus Petrolina e no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>). A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados quanto ao e-mail e telefone, constantes na ficha de inscrição, pois estes, serão os meios de contato com o candidato, nesse caso específico.
- 11.10 Caso haja desistência de algum candidato já matriculado, poderá ser convocado o próximo (a) candidato(a) da lista de classificáveis, no período máximo de 30 dias após o início das atividades do Programa.
- 11.11 Caso não haja candidatos da mesma categoria profissional, a vaga poderá ser ocupada por candidato de outra categoria profissional, respeitando a ordem de classificação por maior nota.

## **12. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:**

- 12.1 A data de realização da matrícula será nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2020**.  
LOCAL DE MATRÍCULA: COREMU, sala 1 6 Policlínica/Univasf, situada na Avenida José de Sá
- 12.2 Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro,  
Petrolina – PE, CEP: 56304–205.
- 12.3 Caso haja vagas remanescentes, as matrículas destas vagas deverão ocorrer em data a ser divulgado (<http://www.concurso.univasf.edu.br>).
- 12.4 HORÁRIO: 7h30 às 11:30h e 14h30 às 16h30.
- 12.5 Para matricular-se, o (a) candidato(a) aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração três cópias
- a) 03 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
  - b) Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de curso;
  - c) Histórico de Graduação;
  - d) Cópia do CPF e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
  - e) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
  - f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- h) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);
- i) Número do registro junto ao Conselho Regional da categoria profissional;
- j) Comprovante de pagamento de apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais com vigência até o final do período da residência multiprofissional ou em área profissional;
- l) Cópia do cartão de vacina atualizado;
- m) Cópia de comprovante de residência atualizado.
- n) Declaração de conclusão de programa de residência multiprofissional ou uniprofissional, em caso do candidato já ter participado de outro programa.
- o) **Documentos originais** que comprovem todas as informações contidas no Currículo Lattes, para serem devidamente conferidas pela comissão do concurso (apenas a título de comprovação), não há necessidade de cópias destes documentos para a realização da matrícula;

12.6 O(a) candidato(a) brasileiro que fez curso de graduação em uma das áreas de atuação no exterior que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, além de fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

12.7 O (a) candidato(a) que se inscreveu na condição de concluinte do curso de graduação deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de certificado de colação de grau. O(a) candidato(a) que não comprovar este documento no ato da matrícula será desclassificado. O certificado de colação de grau será aceito a título provisório, para fins de matrícula do (a) candidato(a). No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo residente até o sexto mês de início das atividades do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

12.8 Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado mediante procuração reconhecida em cartório, desde que seu representante esteja devidamente munido dos documentos necessários para efetivação da matrícula, e com cópia de documento de identificação.

12.9 O não comparecimento do (a) candidato(a) classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

12.10 No ato da matrícula, os residentes preencherão a Ficha de Matrícula e assinarão o Termo de Compromisso, no qual declaram plena ciência do teor do regimento interno do Programa de Residência Multiprofissional da Univasf.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

12.11 O (a) candidato(a) matriculado **que não comparecer na instituição do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no prazo de 72 horas após a data do início das atividades do Programa será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo**, sendo convocado o próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

12.12 Os candidatos convocados para prestar serviço militar inicial deverão observar a legislação vigente.

12.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Coordenação da Residência Multiprofissional COREMU/Univasf.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do (a) candidato(a), das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em área Profissional da Saúde/COREMU/Univasf.

13.2 Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matriculada não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

13.3 Os candidatos serão admitidos à Residência Multiprofissional na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

13.4 Todos os cálculos descritos nesse Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.5 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

13.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no site <http://www.concurso.univasf.edu.br> da Universidade Federal do vale do São Francisco.

13.8 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada no Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.concurso.univasf.edu.br>

- 13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde e em área Profissional da Saúde (COREMU), organizadora do processo seletivo.
- 13.10 Em caso de dúvidas, enviar e-mail para: [processosseletivoscoremu@univasf.edu.br](mailto:processosseletivoscoremu@univasf.edu.br).

**TELIO NOBRE LEITE**  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## **CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	06/12/2019 a 03/01/2020
Requerimento de Isenção	06/12/2019 a 13/12/2019
Confirmação de Isenção	16/12/2019
Pagamento GRU	Até 06/01/2020
Confirmação de Inscrição	10/01/2020
Aplicação da Prova de Conhecimento – 1ª Etapa	26/01/2020
Divulgação dos Gabaritos das provas de Conhecimentos	27/01/2020
Interposição de Recursos aos gabaritos preliminares	28/01/2020
Resultado da prova de conhecimentos	31/01/2020
Convocação para a 2ª etapa	03/02/2020
Entrega de Memorial Formativo e Títulos para a 2ª etapa, diretamente na COREMU ou via SEDEX	04/02 a 07/02/2020
Resultado da 2ª Etapa	17/02/2020
Interposição dos Recursos do resultado da 2ª etapa	18/02/2020
Resultado Final	21/02/2020
Homologação do resultado final	21/02/2020
Matrícula Acadêmica	27 e 28/02/2020
Início das atividades dos Programas	02/03/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. CONHECIMENTOS GERAIS EM POLÍTICAS SOCIAIS E DE SAÚDE

##### 1.1. Para todos os Programas

1. Política Social e Saúde – As políticas Sociais e o SUS como Política de Estado.
2. Legislação Básica do SUS: Constituição Federal de 1998; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990, EC 29 2000, Decreto 7.508/2011. (Todas as legislações atualizadas até julho de 2018).
3. Planejamento de saúde.
4. Sistemas de informações do SUS.
5. Participação e controle social.
6. Regionalização: Regulamentação e papel das instâncias federativas no SUS.
7. Recursos humanos e avaliação em saúde.
8. Educação Permanente em Saúde – Legislação.
9. Modelos assistenciais- como se organizaram no país e quais os desafios de construção de novos modelos.
10. Atenção Primária – Estruturação, aspectos legais e papel das três esferas de governo e o funcionamento da estratégia Saúde da Família.
11. Pacto de Gestão
12. Financiamento do SUS.
13. Política Nacional de Humanização e estratégias de organização da demanda.

#### REFERÊNCIAS SUGERIDAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I) Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 28, volume 2). Disponível em: [http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentos-norteadores/cadernos\\_de\\_atencao\\_basica\\_-\\_volume\\_ii.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentos-norteadores/cadernos_de_atencao_basica_-_volume_ii.pdf)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8142-28-dezembro-1990-366031-publicacaooriginal-1-pl.html>

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

5-BRASIL. Constituição Federal 1988. Seção II **Da Saúde**, Brasília, 1988.

6-BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2001: regulamentação da Lei nº 8.080/90/Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.16 p. – (Série E. Legislação de Saúde)

7-BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.  
Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume9.pdf>

8-BRASIL. Portaria 399. Dispõe sobre as diretrizes operacionais do pacto pela saúde em 2006. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/portarias/port2006/gm/gm-399.htm>. Acesso em 07 jun. 2007.

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo\\_apoio\\_saude\\_familia\\_cab39.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf)

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)  
Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.  
Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização - PNH. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

Disponível em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_folheto.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf) (Acesso em: 06/11/2017)

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 30). Disponível em:

<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab3013>

BRASIL. Emenda Constitucional 29 disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm)

14. BRAVO, M.I.S. Frente nacional contra a privatização e sua luta em defesa da saúde pública estatal. Serv. Soc. Soc. [online], São Paulo, n. 105, p. 185-193, jan./mar. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n105/12.pdf>

15. CAMPOS, G. W. S.; DOMITTI, A. C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em Saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro,

23 (2): 399 – 407, fev, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v23n2/16.pdf>

16. Davini M.C. Enfoques, problemas e perspectivas na educação permanente dos recursos humanos de saúde. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde [Internet]. Brasília; 2009 [citado 2009 dez 15]. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_educacao\\_permanente\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf) 24 (Acesso em 25/07/2018)

17. STARFIELD, B.. Atenção, primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. - Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. Capítulo I e II.

Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_primaria\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_primaria_p1.pdf)

18. VASCONCELOS, C.M. O Sistema Único de Saúde In: Campos GWS et al. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec/Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006, p.531-562.

Disponível em:

<http://professor-ruas.yolasite.com/resources/Tratado%20de%20Saude%20Coletiva.pdf>

19-CORREA, M. V. C. **Que controle social?** Os conselhos de saúde como instrumento. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

20-DAIN, S. **Os vários mundos do financiamento da Saúde no Brasil: uma tentativa de integração.** Ciênc. Saúde Coletiva [online]. 2007, vol. 12, suppl., pp.1851-1864. ISSN 1413-8123. Disponível em:

21-GIOVANELLA, L. **As origens e as correntes atuais do enfoque estratégico em planejamento de saúde na América Latina.** Cadernos de Saúde Pública vol. 7, nº1, 1991. Disponível em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

<http://www4.ensp.fiocruz.br/biblioteca/home/exibedetalhesBiblioteca.cfm?ID=13064&ti po=B>

22- KUSCHINIR, R., CHORNY, A. H. **Redes de Atenção à saúde: contextualizando o debate.** *Ciência & Saúde Coletiva*, 15(5):2307-2316, 2010. Disponível em:

<http://www4.ensp.fiocruz.br/biblioteca/home/exibedetalhesBiblioteca.cfm?ID=13082&ti po=B>

23-

24- VIEIRA et al. **O planejamento nacional da política de saúde no Brasil: estratégias e instrumentos nos anos 2000.** *Ciência & Saúde Coletiva* 15 (5), 2367-2382, 2010. Disponível em: <http://www4.ensp.fiocruz.br/biblioteca/home/exibedetalhesBiblioteca.cfm?ID=13088&Tipo>

≡

25- FLEURY, S. OUVÉRY, A.M. Política de saúde uma política social IN: GIOVANELLA, et al (orgs). *Política e Sistema de Saúde no Brasil*. CEBES, Editora FIOCRUZ. Rio de Janeiro 2008, p 23-64.

## 2. CONHECIMENTOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

### 2.1. Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem/Urgência e Emergência

1. Ética, bioética e legislação em enfermagem: princípios básicos da ética e bioética; implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem; regulamentação do exercício profissional.
2. Princípios de Biossegurança e Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde conforme a Política Nacional de Segurança do Paciente
3. Sistema Único de Saúde – história, desenvolvimento e legislação.  
Obs.: faz parte do conteúdo comum em SUS
4. Rede de Atenção à Saúde e Rede de Atenção às Urgências e Emergências
5. Sistematização da Assistência de Enfermagem.
6. BLS - Suporte básico de Vida e ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma.
7. ACLS Suporte Avançado de Vida e PHTLS – Suporte Avançado de Vida no Pré Hospitalar.
8. Trauma Especiais: criança, gestante e idoso
9. Política nacional de Humanização – Classificação de Risco: priorização de atendimento nas urgências.
10. Assistência de Enfermagem ao paciente na unidade de urgência com distúrbios neurológicos
11. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente crítico com distúrbios respiratórios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

12. Sistematização da ASSISTÊNCIA de Enfermagem ao paciente na unidade de urgência com queimaduras.
13. Sistematização da ASSISTÊNCIA de Enfermagem ao potencial doador de órgãos.

## REFERÊNCIAS SUGERIDAS

ACLS. American Cardiology life Support. Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Bárbara Aehlert, 4 ed. Ed. Elsevier, 2013.

Alfaro-Lefevre, Rosalinda. Aplicação do processo de enfermagem : promoção do cuidado colaborativo. 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

ATLS. American College of Surgeons. Suporte Avançado de Vida no Trauma: Manual do Curso de Alunos. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática /Agência Nacional de Vigilância Sanitária.– Brasília: Anvisa, 2017. 2 ed. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-1-assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica>.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. 2 ed. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-5>.

Brasil. Ministério da Saúde. <http://site.proqualis.net/>

Brasil. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências/ Ministério da Saúde. – 3. ed. ampl. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 256 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde) <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica%20Nacional.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências/ Ministério da Saúde. – 3. ed. ampl. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 256 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Política nacional de promoção da saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. V. 7, 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

paradigma ético-estético no fazer em saúde/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento.pdf>

Brasil. Portaria n ° 1.600, de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atendimento às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS. <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/108708-1600.html>

Brasil. Portaria n ° 1.601, de 07 de julho de 2011. Estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. <http://brasilsus.com.br/legislacoes/gm/108709-1601.html>

Brasil. Portaria n ° 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. [http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)

CARRARO, Telma Elisa; WESTPHALEN, Mary E.A. (Org.) Metodologias para a assistência de enfermagem: teorizações, modelos e subsídios para a prática. Goiânia: AB Ed., 2001

CESTARI, V.R.F.; SAMPAIO, L.R.L. Tecnologias do cuidado utilizadas pela enfermagem na assistência ao paciente politraumatizado: revisão integrativa. Cogitare Enferm. v. 20, n. 4 (2015). Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/40819/26632>>.

CINTRA, Eliane de Araújo; NISHIDE, Vera Médice; NUNES, Wilma Aparecida. Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

Guidelines CPR ECC 2010 – Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2010 para RCP e ACE.

LEI N 7.498/86, DE 25 DE JUNHO DE 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. <http://site.portalcofen.gov.br/node/4161>. Brasil. LEI N 8.967, DE 28.12.94. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. <http://site.portalcofen.gov.br/node/4170>.

DECRETO nº 94.406/87 regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4173>

MANTOVANI, M. Suporte básico e avançado de vida no trauma. 1ª ed. São Paulo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

Atheneu, 2006.

NIC. Classificação das intervenções de Enfermagem. 6ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

NOC. Classificação dos resultados de Enfermagem. 5ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

NORTH American Nursing Association. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificações 2018-2020. Porto Alegre: Artmedica.

PADILHA, K. G. [et. al.]. Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico. 2. ed. Barueri –SP: Manole, 2016

PHTLS - Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado - 8ª Edição. Editora Elsevier, 2013.

PINHO, F. M.; AMANTE, L. N.; SALUM, N. C.; SILVA, R.; MARTINS, T. Guideline das ações no cuidado de enfermagem ao paciente adulto queimado. Revista Brasileira Queimaduras. v. 15, n. 1, p. 13-23, 2016.

RESOLUÇÃO COFEN- 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível: <http://portalcofen.gov.br/sitenovo/node/4384>

RESOLUÇÃO COFEN- 375/2011. Dispõe sobre a presença do Enfermeiro no Atendimento Pré- Hospitalar e Inter-Hospitalar, em situações de risco conhecido ou desconhecido. Disponível: <http://site.portalcofen.gov.br/node/6500>. Brasil.

RESOLUÇÃO COFEN 611/2019. Atualiza a normatização referente à atuação da Equipe de Enfermagem no processo de doação de órgãos e tecidos para transplante, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-611-2019\\_72858.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-611-2019_72858.html)

RESOLUÇÃO COFEN-272/2002. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE - nas Instituições de Saúde Brasileiras. Disponível: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4309>.

SANTOS, M. N.; SILVA, W. P. Enfermagem no Trauma: atendimento pré e intra-hospitalar. 1 ed. Porto Alegre-RS: Moriá, 2019.

TANURE, M.C.; GONÇALVES, A.M.P. SAE: sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

VELASCO, T. I.; NETO, R. A. B.; SOUZA, H. P.; MARINO, L. O.; MARCHINI, J. F. M.; ALENCAR, J. C. G. Medicina de Emergência: abordagem prática. 13. Ed., ver., atual. a ampl. Barueri – SP: Manole, 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## **2.2. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental**

### **2.2.1. Categoria Profissional: Enfermagem**

1. Movimentos de Reforma Psiquiátrica no Brasil e no mundo: desinstitucionalização, luta antimanicomial e direitos humanos;
2. Políticas de Saúde Mental no Brasil: histórico, diretrizes e legislação;
3. Atenção Integral em Saúde Mental e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
4. Atenção integral a pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas e o paradigma da Redução de Danos;
5. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) à pessoa em sofrimento; transtornos mentais e comportamentais; atenção à crise;
6. Saúde Mental e Atenção Básica: Estratégia Saúde da Família; território, intersetorialidade e matriciamento;
7. A enfermagem na produção do cuidado na atenção psicossocial e promoção da saúde: intervenções comunitárias; acolhimento; projetos terapêuticos;
8. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS: redes de apoio e garantia de direitos;
9. Processo de trabalho em saúde mental: trabalho colaborativo em equipe interprofissional na produção de atos terapêuticos;
10. Saúde mental e o impacto do fenômeno da medicalização.

#### **Bibliografia Sugerida:**

- ALMEIDA FILHO, A. J. de; MORAES, A. E. C; PERES, M. A. de A. Atuação do enfermeiro nos centros de atenção psicossocial: implicações históricas da enfermagem psiquiátrica. In: Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste – Rev. RENE, v. 10, n. 2, 2012.
- AMARANTE, Paulo. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. 2ª edição, Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2008.
- AMARANTE, P.; PITTA, A. M. F.; OLIVEIRA, W. F. de (org.). Patologização e medicalização da vida: epistemologia e política. 1. Ed. São Paulo: Zagodoni, 2018.
- AMARANTE, Paulo (Coord.) Loucos pela vida: a trajetória da Reforma Psiquiátrica no Brasil. 2ª ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, p. 21-50, 1998.
- ANDRADE, C. S.; FRANCO, T. B.; FERREIRA, V. S. Acolhimento: uma experiência de pesquisa-ação na mudança do processo de trabalho em saúde. In: Revista de APS. UFJF, 10(2), 2007.
- BOCCARDO ACS, ZANE FC, RODRIGUES S, MÂNGIA EF. O projeto terapêutico singular como estratégia de organização do cuidado nos serviços de saúde mental. Rev Ter Ocup, 22(1):85-92, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
- \_\_\_\_\_. Portaria MS/GM Nº 121, de 25 de janeiro de 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

\_\_\_\_\_. Portaria MS/GM Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

\_\_\_\_\_. Portaria MS/GM Nº 1.190, DE 04 de junho de 2009. Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde. Legislação em Saúde Mental: 1990-2004. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. A política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Conselho Nacional do Ministério Público. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS: Tecendo Redes para Garantir Direitos. Brasília, Ministério da Saúde, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Relatório da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial. Brasília, 2011.

CHIAVERINI, D. H.(Org.). Ministério da Saúde. Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2. Ed. Porto Alegre: Artemed, 2008.

DIMENSTEIN, M. et al. O Apoio Matricial em Unidades de Saúde da Família: experimentando inovações em saúde mental. Saúde e Sociedade. São Paulo, v.18, n.1, p.63-74, 2009.

GAUDENZI P, ORTEGA F. O estatuto da medicalização e as interpretações de Ivan Illich e Michel Foucault como ferramentas conceituais para o estudo da desmedicalização. Interface (Botucatu) vol. 16 no. 40 Botucatu, 2012.

GRIGOLO, T. M; GARCIA JR; PERES, C. A. S; RODRIGUES, G. M. O projeto terapêutico singular na clínica da atenção psicossocial. Cadernos Brasileiros de Saúde Mental, v. 7, n. 15, 2015.

LANCETTI, Antônio. Clínica peripatética. 1. Ed. São Paulo: HUCITEC, 2008.

LANCETTI, Antônio. Contrafissura e plasticidade psíquica. 1. Ed. São Paulo: HUCITEC, 2015.

GUERRA, A.M.C. Oficina sem Saúde Mental: percurso de uma história, fundamentos de uma prática. In: MOURA, C. C. et al. Oficinas terapêuticas em saúde mental: sujeito, produção e cidadania. Rio de Janeiro: Contracapa, 2004. 2. ed. p. 23-58.

NERY FILHO, A. et. al. (Orgs). As drogas na contemporaneidade: perspectivas clínicas e culturais. Salvador: CETAD/UFBA; 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

NIEL, M.; SILVEIRA, D.X. Drogas e redução de danos: uma cartilha para profissionais de saúde. São Paulo: Ministério da Saúde. 2008.

NORTH American Nursing Association. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificações 2018-2020. Porto Alegre: Artmedica.

PINHEIRO, R.; BARROS, M.E.B.; MATTOS, R.A. (Orgs.). Trabalho em equipe sob o eixo da integralidade: valores, saberes e práticas. Rio de Janeiro: IMS/UERJ: CEPESC: ABRASCO; 2010.  
PITTA, Ana M. F. (org.). Reabilitação psicossocial no Brasil. 4. ed., São Paulo: HUCITEC, 2016.  
SARACENO, B. A cidadania como forma de tolerância. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 22, n. 2, p.93-101, maio/ago. 2011.  
SANCHES, V. N.L.; AMARANTE, P. D. C. Estudo sobre o processo de medicalização de crianças no campo da saúde mental. Saúde debate [online]. 2014, vol.38, n. 102, pp. 506-514.  
VALLADARES, A. C. A.; LAPPANN-BOTTI, N. C.; MELLO, R.; KANTORSKI, L. P.; SCATENA, M. C. M. Reabilitação psicossocial através das oficinas terapêuticas e/ou cooperativas sociais. Revista Eletrônica de Enfermagem, v. 5 n. 1 p. 04 – 09, 2003.  
YASUI, Sílvio. Rupturas e encontros: desafios da reforma psiquiátrica brasileira. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2010, p. 113-160

### **2.2.2 Categoria Profissional: Farmácia**

1. Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
2. Ciclo da Assistência Farmacêutica. Componentes e blocos de financiamento da Assistência Farmacêutica.
3. Farmacoepidemiologia: Estudos de Utilização de Medicamentos, Farmacovigilância e Farmacoeconomia.
4. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos e habilidades de comunicação Farmacêutica em transtornos mentais.
5. Gerenciamento de riscos em saúde: Segurança do paciente, eventos adversos e danos aos pacientes relacionados ao uso de medicamentos.
6. Uso racional de medicamentos psicotrópicos.
7. Portaria SVS/MS Nº 344 de 12 de maio de 1998. RDC Nº 6, de 18 de fevereiro de 2014 e suas alterações.
8. Análise e interpretação de prescrições.
9. Manejo clínico de intoxicações e antídotos/medicamentos utilizados.
10. Farmacologia: Sistema Nervoso Central; Sistema Nervoso Autônomo e Junção Neuromuscular; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestivo; Dor e Inflamação; Sistema Endócrino e Sangue; Anestésicos locais; Histamina e Antihistamínicos; Diuréticos; Antimicrobianos e Antivirais. Interações medicamentosas.

### **REFERÊNCIAS SUGERIDAS**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 3916 de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. DOU Seção I nº 215 pág. 18-22. 10 nov 1998.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução Nº 338 de 06 de maio de 2004. Aprova a Política nacional de Assistência Farmacêutica. DOU Seção I nº 96 Pág. 52-53. 20 mai 2004.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde. DOU Seção I nº 146 pág. 69. 31 jul 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde. DOU Seção I nº 146 pág. 71. 31 jul 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde/SNVS. Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. DOU. Brasília, 31 de dez. de 1998.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 2095 de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Diário Oficial da União (DOU) Pág. 113. Seção 1. de 25 de Setembro de 2013.

BISSON, M. P. Psicotrópicos - Consulta Rápida. São Paulo: Manole, 2012. BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman e Gilman – As bases farmacológicas da terapêutica. 11. ed. Rio de Janeiro: Mcgraw-Hill Brasil, 2006.

GOMES, M. J. V. G.; REIS, A. M. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução Nº585 de 29 de agosto de 2003. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução Nº586 de 29 de agosto de 2003. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: 2013. FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

STORPIRTIS, S; MORI, A.L.P.M.; YOCHIV, A. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

### **2.2.3 Categoria Profissional: Psicologia**

1. Inserção e atuação da Psicologia no SUS: aspectos históricos, desafios e modos possíveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- de intervenção nos diversos níveis de complexidade do Sistema.
2. Processos de subjetivação e atuação clínica em Psicologia na contemporaneidade.
  3. As compreensões da loucura através dos séculos e a constituição do paradigma clássico da psiquiatria.
  4. Movimentos de Reforma Psiquiátrica no mundo e no Brasil, Desinstitucionalização, Luta Antimanicomial e Direitos Humanos.
  5. Saúde mental e o fenômeno da medicalização.
  6. Políticas de Saúde Mental no Brasil.
  7. Atenção Psicossocial: caracterização, recursos e estratégias de cuidado.
  8. Atenção integral em Saúde Mental na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e sua integração às Redes de Atenção à Saúde.
  9. Atenção integral a pessoas que fazem uso de álcool e drogas e o paradigma da Redução de Danos.
  10. Trabalho em equipe, Educação Interprofissional e Processos de Trabalho.

## REFERÊNCIAS SUGERIDAS

AMARANTE, Paulo (Coord.) **Loucos pela vida: a trajetória da Reforma Psiquiátrica no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, p. 21-50, 1998.

AMARANTE, Paulo (2008) **Saúde mental e atenção psicossocial**. 2ª ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2008.

AMARANTE, P.; PITTA, Ana M. F.; OLIVEIRA, W. F. de (org.). **Patologização e medicalização da vida: epistemologia e política**. 1. Ed. São Paulo: Zagodoni, 2018.

AYRES, J. R. C. M.; Calazans, G. J.; Saletti Filho, H. C.; França Jr., I. Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. In: CAMPOS, et al. (organizadores). **Tratado de saúde coletiva**. São Paulo – Rio de Janeiro: Hucitec – Ed. Fiocruz, 2006, p. 375-417.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Relatório da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial**. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). **Saúde Mental e Atenção Básica: o vínculo e o diálogo necessários inclusão das ações de saúde mental na atenção básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2003. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA EXECUTIVA. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

**Legislação em Saúde Mental: 1990-2004**. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS. **A política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas**. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. **Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

**anos depois de Caracas.** OPAS. Brasília, novembro de 2005. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15\\_anos\\_Caracas.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf)

\_\_\_\_\_. **PORTARIA MS/GM N° 1.190, DE 04 DE JUNHO DE 2009.** Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. **Legislação em Saúde**

**Mental. 2004 a 2010.** Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. 257 p. Brasília, Ministério da Saúde. 2010.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. **Clínica ampliada e**

**compartilhada.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)>. Acesso em: 21 de out. 2010.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Comissão Organizadora da IV

Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial. **Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental**, 27 de junho a 01 de julho de 2010. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010, 210p. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/relatorios/relatorio\\_final\\_ivensmi\\_cns.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/relatorios/relatorio_final_ivensmi_cns.pdf)

\_\_\_\_\_. **PORTARIA MS/GM N° 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.** Republicada por ter saído, no DOU n° 96, de 21.05.2013, Seção 1, págs. 37/38, com incorreção no original.

\_\_\_\_\_. **PORTARIA MS/GM n° 3.588/GM/MS de 21 de dezembro de 2017**, publicada no Diário Oficial da União n° 245, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, págs 236 a 238.

BENEVIDES, Regina; PASSOS, Eduardo. A construção do plano da clínica e o conceito de transdisciplinaridade. **Psicologia: teoria e crítica**, v. 16, n. 1, p. 71-79, 2000. BENEVIDES, Regina. A psicologia e o Sistema Único de Saúde: quais interfaces? **Psicologia e Sociedade**, 17(2), p. 21-25, mai/ago, 2005.

CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico.** 4 ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

CAPOZZOLO, Angela A.; CASETTO, Sindei J.; HENZ, Alexandre de O. **Clínica Comum:** itinerários de uma formação em saúde. São Paulo: HUCITEC, 2013.

CAPONI, S. A saúde como abertura ao risco. IN: CZERESNIA, D. (org.) **Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências.** 2. ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2009, p. 59-81.

CAPONI, S. **Loucos e degenerados:** uma genealogia da psiquiatria ampliada. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012. 210 p.

CECCIM, Ricardo B. Equipe de Saúde: a perspectivas entre-disciplinar na produção dos atos terapêuticos Em: Pinheiro, Roseni e Ruben Araujo de Mattos (Orgs.) **Cuidado: as fronteiras da integralidade.** 4. ed. - Rio de Janeiro: IMS/UERJ-CEPESC-ABRASCO, 2008, p. 261-280.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **A prática da Psicologia e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. 1. Ed.; Brasília-DF, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Drogas, direitos humanos e laço social**. Brasília: CFP, Reimpresão. 2017.

DIMENSTEIN, Magda. O Psicólogo nas Unidades Básicas de Saúde: desafios para a formação e atuação profissionais. **Estudos de Psicologia** (UFRN), Natal: UFRN, v. 3, n.1, p. 53-81, 1998.

DELL'ACQUA, Giuseppe e MEZZINA, Roberto (1991) Resposta à crise: estratégia e intencionalidade da intervenção no serviço psiquiátrico territorial. Em: DELGADO, Jaques (org) **A loucura na sala de jantar**, São Paulo: Resenha, p. 53-79.

FOUCAULT, Michel. **Doença mental e psicologia**. Rio de Janeiro: Ed. Tempo Brasileiro, 1988. FOUCAULT, Michel. **História da loucura na idade clássica**. 8. Ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

FRANCO, Túlio B.; MERHY Emerson E. **Trabalho, produção do cuidado e subjetividade em saúde**. 1. Ed. São Paulo: HUCITEC, 2013.

GAUDENZI P. & ORTEGA F. O estatuto da medicalização e as interpretações de Ivan Illich e Michel Foucault como ferramentas conceituais para o estudo da desmedicalização. **Interface** (Botucatu) vol. 16 no. 40 Botucatu Jan./Mar. 2012.  
<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-32832012005000020>

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

GRIGOLO, Tania Maris; GARCIA JR, Carlos Alberto Severo, PERES, Girlane Mayara, RODRIGUES, Jeferson. O projeto terapêutico singular na clínica da atenção psicossocial. **Cadernos Brasileiros de Saúde Mental**, v. 7, n. 15, 2015.

LANCETTI, Antônio. **Clínica peripatética**. 1. Ed. São Paulo: HUCITEC, 2008.

LANCETTI, Antônio. **Contrafissura e plasticidade psíquica**. 1. Ed. São Paulo: HUCITEC, 2015.

LANCETTI, Antônio e AMARANTE, Paulo (2007) Saúde mental e saúde coletiva. Em: CAMPOS, Gastão W. de S. et al. **Tratado de saúde coletiva**. São Paulo: HUCITEC; Rio de Janeiro: FIOCRUZ, p. 615-634.

NERY FILHO, A. et. al. (Orgs). **As drogas na contemporaneidade: perspectivas clínicas e culturais**. Salvador: CETAD/UFBA; 2012.

NETO, João Leite Ferreira & ARAÚJO, José Newton Garcia de. Gestão e subjetividade no sus: o enfrentamento de impasses em tempos neoliberais. **Psicologia & Sociedade**; 26(3), 675-684, 2014.

PAULON, Simone; NEVES, Rosana. **Saúde mental na atenção básica: a territorialização do cuidado**. Porto Alegre: Sulina, 2013.

PINHEIRO, R.; BARROS, M.E.B.; MATTOS, R.A. (Orgs.). **Trabalho em equipe sob o eixo da integralidade: valores, saberes e práticas**. Rio de Janeiro: IMS/UERJ: CEPESC: ABRASCO, 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

PITTA, Ana M. F. (org.). **Reabilitação psicossocial no Brasil. 4. ed.**, São Paulo: HUCITEC, 2016.

SANCHES, Valéria Nogueira Leal; AMARANTE, Paulo Duarte de Carvalho. Estudo sobre o processo de medicalização de crianças no campo da saúde mental. **Saúde debate** [online]. 2014, vol.38, n. 102, pp. 506-514. ISSN 0103-1104.  
<http://dx.doi.org/10.5935/0103-1104.20140047>.

YASUI, Sílvio. **Rupturas e encontros: desafios da reforma psiquiátrica brasileira**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2010, p. 113-160

### **2.3. Programa de Residência Multiprofissional em Intensivismo**

#### **2.3.1. Categoria profissional: Enfermagem**

1. Processo da internação hospitalar (regulação, referência e contra referência, porta de entrada)
2. Princípios de Biossegurança e Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde conforme a Política Nacional de Segurança do Paciente.
3. Políticas que normatizam o cuidado ao adulto e idoso (Política Nacional de Urgência e Emergência, de Humanização do Cuidado, de Atenção ao Paciente Crítico, de Atenção ao Paciente Idoso etc).
4. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente crítico com distúrbios respiratórios.
5. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente crítico com alterações cardiovasculares
6. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente crítico com alterações neurológicas clínicas
7. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente crítico com alterações decorrentes de politraumatismo
8. Indicações, contra- indicações e os cuidados ao adulto e idoso em uso de tubo orotraqueal, traqueostomia, gastrostomia, sonda enteral, sonda vesical, catéteres centrais, portocath, etc.
9. Cuidados ao adulto e idoso em pré, trans e pós-operatório, analisando os fatores que podem por em risco a vida do paciente.
10. Cuidados e riscos ao adulto e idoso em uso de medicamento.
11. Sistematização da Assistência de Enfermagem nas septicemias
12. Código ético, os valores políticos e os atos normativos da profissão.

### **REFERÊNCIAS SUGERIDAS**

ACLS. American Cardiology life Support. Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Bárbara Aehlert, 4 ed. Ed. Elsevier, 2013.

Alfaro-Lefevre, Rosalinda. Aplicação do processo de enfermagem : promoção do cuidado colaborativo. 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

BARROS, Alba Lucia Bottura Leite. ANAMNESE & EXAME FÍSICO: Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no adulto. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. Cap. 9. p. 185-201.

BRASIL, Lei 8142, de 24 de dezembro de 1990, Brasília, 1990.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática /Agência Nacional de Vigilância Sanitária.– Brasília: Anvisa, 2017. 2 ed. Disponível em:  
<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-1-assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. 2 ed. Disponível em:  
<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-5>

BRASIL. Constituição Federal 1988. Seção II Da Saúde, Brasília, 1988

BRASIL. Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, Brasília, 1990 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2001 : regulamentação da Lei nº 8.080/90 /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.16 p. – (Série E. Legislação de Saúde)

BRASIL. LEI N 7.498/86, DE 25 DE JUNHO DE 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. <http://site.portalcofen.gov.br/node/4161>. Brasil. LEI N 8.967, DE 28.12.94. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. <http://site.portalcofen.gov.br/node/4170>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_rotinas\\_para\\_atencao\\_avc.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rotinas_para_atencao_avc.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde/Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.  
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento.pdf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

BRASIL. Portaria n° 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. [http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)

BRASIL. Portaria n° 529, de 1° de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)

BRASIL. RESOLUÇÃO COFEN 611/2019. Atualiza a normatização referente à atuação da Equipe de Enfermagem no processo de doação de órgãos e tecidos para transplante, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-611-2019\\_72858.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-611-2019_72858.html)

CARRARO, Telma Elisa; WESTPHALEN, Mary E.A. (Org.) Metodologias para a assistência de enfermagem: teorizações, modelos e subsídios para a prática. Goiânia: AB Ed., 2001.

CESTARI, V.R.F.; SAMPAIO, L.R.L. Tecnologias do cuidado utilizadas pela enfermagem na assistência ao paciente politraumatizado: revisão integrativa. Cogitare Enferm. v. 20, n. 4 (2015). Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/40819/26632>>.

CINTRA, Eliane de Araújo; NISHIDE, Vera Médice; NUNES, Wilma Aparecida. Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

DECRETO n° 94.406/87 regulamenta a Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4173>

TAMBARA, Elizabeth Milla. Diretrizes para Atendimento Pré-hospitalar no Acidente Vascular Encefálico. Medicina perioperatória. Disponível em: Guidelines CPR ECC 2010 – Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2010 para RCP e ACE. <http://www.saudedireta.com.br/docsupload/1340279527DIRETRIZES%20PARA%20ATENDIMENTO.pdf>

INSTITUTO LATINO AMERICANO DE SEPSE (ILAS) Implementação de protocolo gerenciado de sepse. Atendimento ao paciente adulto com sepse / choque séptico. Acessado em: 14 out 2019. Disponível: <https://ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/protocolo-de-tratamento.pdf>

Legislação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e seus componentes.

MORTON, P.G.; DORRIE, K.F. Hudak & Gallo: Cuidados críticos de enfermagem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

uma abordagem holística. 9 ed. RJ: Guanabara Koogan, 2011.

NIC. Classificação das intervenções de Enfermagem. 6ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

NOC. Classificação dos resultados de Enfermagem. 5ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

NORTH American Nursing Association. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificações 2018-2020. Porto Alegre: Artmedica.

PADILHA, K. G. [et. al.]. Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico. 2. ed. Barueri –SP: Manole, 2016

PHTLS - Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado - 8ª Edição. Editora Elsevier, 2013.

PORTO, Celso. EXAME CLÍNICO. 3º ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. Cap.13. p. 279-286; Cap.14. p. 289-298; Cap.16. p. 319-376

POTTER, Patricia A; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de enfermagem. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 1391p.

RESOLUÇÃO COFEN- 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível: <http://portalcofen.gov.br/sitenovo/node/4384>

RESOLUÇÃO COFEN- 375/2011. Dispõe sobre a presença do Enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-Hospitalar, em situações de risco conhecido ou desconhecido. Disponível: <http://site.portalcofen.gov.br/node/6500>

RESOLUÇÃO COFEN Nº 390/2011. Normatiza a execução, pelo enfermeiro, da punção arterial tanto para fins de gasometria como para monitorização de pressão arterial invasiva. [http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-n-3902011\\_8037.html](http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-n-3902011_8037.html)

RESOLUÇÃO COFEN Nº 422/2012. Normatiza a atuação dos profissionais de enfermagem nos cuidados ortopédicos e procedimentos de imobilização ortopédica. [http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4222012\\_8955.html](http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4222012_8955.html)

RESOLUÇÃO COFEN Nº 423/2012. Normatiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a Participação do Enfermeiro na Atividade de Classificação de Riscos. [http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4232012\\_8956.html](http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4232012_8956.html)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

RESOLUÇÃO COFEN Nº 427/2012. Normatiza os procedimentos da enfermagem no emprego de contenção mecânica de pacientes. [http://novo.portalcofen.gov.br/resolucofen-n-4272012\\_9146.html](http://novo.portalcofen.gov.br/resolucofen-n-4272012_9146.html)

RESOLUÇÃO COFEN-272/2002. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE - nas Instituições de Saúde Brasileiras. Disponível: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4309>.

Rowland D, Lewis P; Merritt, H. Houston Merritt. Tratado de neurologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 12 ed

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO. PROTOCOLO CLÍNICO DO AVC. 2018. Disponível em: <https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Consulta%20P%C3%BAblica/Protocolo%20de%20Acidente%20Vascular%20Cerebral%20ATUALIZADO%20Agosto%202018.pdf>

SILVA DE SOUZA, Flávia; FRANÇA DE MENEZES, Harlon; DE AZEREDO RODRIGUES, Jane; CALDAS BASTOS, Flávia. Protocolo de Atendimento para vítimas de Hemorragia Subaracnóidea na Sala de Emergência - Uma Revisão. Revista de Pesquisa Cuidado é Fundamental Online, vol. 3, núm. 4, outubro-diciembre, 2011, pp. 2403-2411. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5057/505750890023.pdf>  
SILVA, TTM da, COSTA, ICS, RAMOS, DV et al. Assistência De Enfermagem A Vítima De Ruptura De Aneurisma Aórtico. Rev enferm UFPE on line., Recife, 12(5):1480-5, maio., 2018. Disponível em: [file:///C:/Users/Dell/Downloads/231270-112567-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Dell/Downloads/231270-112567-1-PB%20(1).pdf)

LEITE Sousa Dayene; MACEDO, Eliane Alves dos Santos , CAIXETA, Lucivânia Gomes , BRASILEIRO, Marislei Espíndula . Elaboração de protocolo no atendimento de emergencia ao paciente vitima de acidente vascular encefálico. Revista Eletrônica de Enfermagem do Centro de Estudos de Enfermagem e Nutrição [serial on-line] 2013 ago-dez 4(4) 1-15. Available from: <http://www.cpgls.pucgoias.edu.br/8mostra/Artigos/SAUDE%20E%20BIOLOGICAS/Elabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20protocolo%20no%20atendimento%20de%20emergencia%20ao%20paciente%20vitima%20de%20acidente%20vascular%20encef%C3%A1lico.pdf>

TANURE, M.C.; GONÇALVES, A.M.P. SAE: sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª Ed. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2011.

VELASCO, T. I.; NETO, R. A. B.; SOUZA, H. P.; MARINO, L. O.; MARCHINI, J. F. M.; ALENCAR, J. C. G. Medicina de Emergência: abordagem prática. 13. Ed., ver., atual. a ampl. Barueri – SP: Manole, 2019.

VIANA, A. P. P. V.; MACHADO, D. E.; SOUZA, J. L. A. Sepsis, um problema de saúde pública: a atuação e colaboração da enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença – São Paulo: COREN-SP, 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

### **2.3.2 Categoria Profissional: Ciências Farmacêuticas**

1. Farmácia Hospitalar - Estrutura organizacional, funções, atuação do farmacêutico em Comissões Multidisciplinares e garantia da qualidade.
2. Ciclo da Assistência Farmacêutica no âmbito hospitalar.
3. Farmacoepidemiologia: Estudos de Utilização de Medicamentos, Farmacovigilância e Farmacoeconomia.
4. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos e habilidades de comunicação Farmacêutica no âmbito hospitalar.
5. Gerenciamento de riscos em saúde: Segurança do paciente, eventos adversos e danos aos pacientes relacionados ao uso de medicamentos.
6. Controle de infecção hospitalar e uso racional de antimicrobianos.
7. Farmacotécnica hospitalar: manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis; manipulação de citostáticos, manipulação de germicidas e saneantes e nutrição parenteral.
8. Diluição, estabilidade de medicamentos, análise e interpretação de prescrições.
9. Manejo clínico de intoxicações e antídotos/medicamentos utilizados.
10. Farmacologia: Sistema Nervoso Central; Sistema Nervoso Autônomo e Junção Neuromuscular; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestivo; Dor e Inflamação; Sistema Endócrino e Sangue;

Anestésicos locais; Histamina e Antihistamínicos; Diuréticos; Antimicrobianos e Antivirais. Interações medicamentosas.

### **REFERÊNCIAS SUGERIDAS**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria N° 2095 de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Diário Oficial da União (DOU) Pág. 113. Seção 1. de 25 de Setembro de 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n° 4283 de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. DOU Seção I n° 251 pág.94-95. 31 dez 2010.

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman e Gilman – As bases farmacológicas da terapêutica. 11. ed. Rio de Janeiro: Mcgraw-Hill Brasil, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução N°585 de 29 de agosto de 2003. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução N°586 de 29 de agosto de 2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: 2013.

FERRACINI, F.T.; FILHO, W.M.B. Farmácia clínica: segurança na prática hospitalar. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.

FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

GOMES, M. J. V. G.; REIS, A. M. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2003.

GREENE, R. J.; HARRIS, N. Patologia e Terapêuticas para Farmacêuticos: Bases para a Prática da Farmácia Clínica. 3ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2012.

JUDITH & THOMPSON. A prática farmacêutica na manipulação de medicamentos. São Paulo: Artmed. V.1, 2006.

STORPIRTIS, S; MORI, A.L.P.M.; YOCHIV, A. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

### **2.3.3 Categoria Profissional: Fisioterapia**

1. Fisiologia do sistema respiratório, cardíaco e do sistema músculo esquelético.
2. Promoção, prevenção e intervenção da fisioterapia nas disfunções: neurológicas, Traumato- ortopédicas, Cardiovasculares e Respiratórias no adulto e no idoso.
3. Estimulação precoce.
4. Fisioterapia na Saúde Pública.
5. Redes de Atenção à Saúde e a Fisioterapia.
6. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.
7. Clínica ampliada, trabalho interprofissional e em equipe. Intersetorialidade,
8. Papel do fisioterapeuta na Atenção Básica. Clínica ampliada, trabalho interprofissional e em equipe. Educação em Saúde.
9. Ética profissional.
10. Política Nacional de Humanização; Legislação Básica do SUS: Lei 8080/90, 8142/90 e Decreto 7508/11; Ética e Legislação profissional;
11. Fisioterapia em Cuidados Paliativos; Avaliação da autonomia, dependência e incapacidade funcional, Manejo fisioterapêutico em condições específica, Recursos Fisioterapêuticos na UTI, doenças infecciosas, doenças neurodegenerativas, renais, cardiovasculares;
12. Fisioterapia no pós-operatório e Efeitos Sistêmicos da Imobilidade no Leito e Fisioterapia Motora.

### **REFERÊNCIAS SUGERIDAS:**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

Guyton & Hall - Tratado de Fisiologia Médica. Arthur Clifton Guyton e John E. Hall. Fisiologia Respiratória - Princípios Básicos. West, John B. Bases da fisioterapia respiratória: terapia intensiva e reabilitação. Maria da Glória Rodrigues Machado.

Programa de Atualização Profisio Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto. Fisioterapia Intensiva. Leonardo Cordeiro de Souza.

Fisioterapia do Sistema Respiratório. Naomi Kondo Nakagawa.

ACÓRDÃO Nº 38, DE 26 DE JUNHO DE 2015 – Dispõe sobre a utilização de recursos, métodos e técnicas cinesioterapêuticos intensivos com vistas a restaurar a capacidade para a realização de tarefas por meio do treinamento funcional.

RESOLUÇÃO Nº. 402/2011 – Disciplina a Especialidade Profissional Fisioterapia em Terapia Intensiva e dá outras providências.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## ANEXO II

### MODELO DE MEMORIAL

**ANEXAR AO CURRÍCULO ATUALIZADO e, antes de imprimir, retire os comentários em vermelho IMPORTANTE: fazer o memorial na fonte ARIAL NARROW, tamanho 12, e não ultrapassar 2 páginas.**

#### 1. Dados Pessoais/Identificação

Nome Completo \_\_\_\_\_

Programa de Residência \_\_\_\_\_

Categoria Profissional \_\_\_\_\_

#### 2. Formação

*Faça um breve comentário sobre os seus objetivos de vida e a sua formação.*

#### 3. Iniciação Científica

*Faça um breve comentário sobre sua participação em editais de bolsas de pesquisa. Mencione se você foi bolsista voluntário.*

#### 4. Monitoria

*Faça um breve comentário sobre sua participação em editais de bolsas de monitoria. Mencione se você foi bolsista voluntário. Comente sobre a disciplina na qual você foi monitor(a).*

#### 5. Experiência em projetos de extensão

*Faça um breve comentário sobre sua participação em editais de bolsas de projetos de extensão. Comente sobre os projetos nos quais você participou.*

#### 6. Trajetória profissional

*Faça um breve comentário sobre sua trajetória profissional. Comente sobre os projetos nos quais você participou.*

#### 7. Justifique seu interesse pelo respectivo programa de Residência no qual se inscreveu.

#### 8. Outros comentários

*Descreva outras atividades de seu interesse, para podermos conhecer você melhor.*

---

---

---

---

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
Tel.: (87)2101-6592 - home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

### ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no Processo Seletivo da Comissão de Residência Multiprofissional para o Programa de Residência \_\_\_\_\_ para a Especialidade de \_\_\_\_\_, apresento RECURSO junto à Banca Examinadora da COREMU da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF contra o Processo Seletivo da Residência Multiprofissional publicado no Edital nº. 21/2019.

- Gabarito
- Resultado da Prova Objetiva
- Avaliação do currículo

O objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto são:

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)